



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**LEI Nº 1050/2007.**

*Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1046/2007, abre crédito adicional especial e fixa os valores a serem aplicados em ações comunitárias para população carente – Geração de renda para pessoas de baixo poder aquisitivo.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinado a atender as despesas correntes abaixo discriminadas:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>
1.930	Ações Comunitárias para População Carente – Geração de Renda para Pessoas de Baixo Poder Aquisitivo	400.000,00	
<b>Códigos</b>	<b>Natureza das Despesas</b>	<b>Desdobramentos</b>	<b>Total</b>
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		400.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	400.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	30.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	220.000,00	
TOTAL.....			400.000,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Convênio 473/MDS/2005 - Processo nº. 71000.010007/2005-09, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

contrapartida de 3,5% proporcional ao valor total da Ação, alocada do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de março de 2007, 119ª. da República.

  
**Leonardo Nunes Rêgo**  
PREFEITO